



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 002/2019 – SEECT/FAPESQ/PB
APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT, convida os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas na Paraíba, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual e nacional, obrigatoriamente, promovidos por ICTIs, IES, associações ou sociedades científicas e secretarias estaduais ou municipais.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

1.1 As propostas deverão ser submetidas a uma das seguintes linhas:

1.1.1 LINHA 1: EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Destina-se a apoiar eventos de abrangência nacional e internacional, realizados no estado da Paraíba.

1.1.2 LINHA 2: EVENTOS REGIONAIS OU LOCAIS

Destina-se a apoiar eventos de abrangência regional ou local, realizados no estado da Paraíba.

1.1.3 LINHA 3: FEIRAS TECNOLÓGICAS E OLIMPÍADAS DE CONHECIMENTO/CIENTÍFICAS

Destina-se a apoiar a realização de feiras tecnológicas e olimpíadas de conhecimento ou científicas no estado da Paraíba.

1.1.3.1 Os projetos submetidos na linha “Olimpíadas de Conhecimento/Científicas” deverão ser coordenados por docentes da rede estadual de ensino em parceria formal com outros atores institucionais que apresentam expertise na promoção do referido evento.

1.2. Os eventos devem ser realizados entre julho e dezembro de 2019 ou entre janeiro e junho de 2020.

2. CRONOGRAMA

2.1 A submissão das propostas ocorrerá em dois cronogramas de acordo com os períodos indicados no item 1.2.

2.1.1 FASE 1

a) Para eventos a serem realizados entre julho e dezembro de 2019;

2.1.2 FASE 2

a) Para eventos a serem realizados entre janeiro e junho de 2020;

Etapas	DATA
Lançamento do Edital	25/04/2019
FASE 1 – Eventos previstos entre julho e dezembro de 2019	
Submissão das propostas à FAPESQ	De 26/04 Até 24/05/2019
Análise e julgamento na FAPESQ	Até 14/06/2019
Divulgação dos Resultados Preliminar	Até 17/06/2019
Divulgação dos Resultados Final	Até 27/06/2019
FASE 2 – Eventos previstos entre janeiro e junho de 2020	
Submissão das propostas à FAPESQ	01/08/2019 a 30/08/2019
Análise e julgamento na FAPESQ	Até 23/09/2019





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Divulgação dos Resultados Preliminar	Até 24/09/2019
Divulgação dos Resultados Final	Até 04/10/2019

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Quanto ao proponente-coordenador do evento:

- 3.1.1 Ser pesquisador com vínculo funcional/empregatício com universidade, instituto, centro, fundação de pesquisa e/ou desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, ou organizações privadas sem fins lucrativos.
- 3.1.2 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*.
- 3.1.3 É de inteira responsabilidade do proponente, manter o seu cadastro atualizado junto à FAPESQ, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema SIGFAPESQ.

3.2 Quanto à instituição de vínculo:

- 3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento.
- 3.2.2 Ser constituída sob as leis brasileiras.
- 3.2.3 Ter a sua sede no estado da Paraíba.

3.3 Quanto à instituição promotora do evento:

- 3.3.1 A instituição promotora do evento poderá ser outra ICTIs ou IES que não a de vínculo do proponente, não sendo, no entanto, admitidas, em nenhum caso, que a entidade promotora do evento não tenha natureza de ICTIs ou IES, associações ou sociedades científicas e secretarias estaduais ou municipais.
- 3.3.2 Ter a sua sede no estado da Paraíba.

3.4 Quanto ao evento:

- 3.4.1 Deverá ser necessariamente realizado no estado da Paraíba.
- 3.4.2 Poderá ser de âmbito local, estadual e nacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo).
- 3.4.3 Deverá ser de relevância para a área do conhecimento e para a formação de recursos humanos.

4. RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais oriundos do orçamento estadual, da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos para as duas fases, a ser aplicados da seguinte forma:

- 4.1.1 Realização de 10 (dez) eventos de abrangência nacional e internacional, sendo 5 (cinco) para eventos realizados na FASE 1 e 5 (cinco) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta;
- 4.1.2 Realização de 20 (vinte) eventos de abrangência regional e local, sendo 10 (dez) para eventos realizados na FASE 1 e 10 (dez) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta.
- 4.1.3 Realização de 10 (dez) feiras de ciências ou olimpíadas de conhecimento ou científicas, sendo 5 (cinco) eventos realizados na FASE 1 e 5 (cinco) eventos realizados na FASE 2, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.
- 4.2 Os recursos não utilizados em uma fase poderão ser transferidos para outra fase em função dos resultados das avaliações.

4.3 Serão financiados apenas itens referentes a custeio, compreendendo:

- 4.3.1 Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;
- 4.3.2 Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria;
- 4.3.3 Passagens para palestrantes;
- 4.3.4 Diárias (hospedagem, traslado e alimentação) para palestrante;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.4 Itens não financiáveis:

- 4.4.1 Bens duráveis (equipamentos e material permanente).
- 4.4.2 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).
- 4.4.3 Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição organizadora.
- 4.4.4 Ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas.
- 4.4.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 4.4.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- 4.4.7 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.
- 4.4.8 Pagamento de cachê ou similares para palestrante.
- 4.4.9 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

5 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 5.1 Cada proposta deverá conter descrição detalhada do evento, com objetivos gerais e específicos, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução e orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, bem como informações sobre as instituições promotoras do evento.

6 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>
- 6.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha através do link <http://sigfapesq.ledes.net>
- 6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPESQ pelos proponentes cadastrados conforme item 2, relativo ao "CRONOGRAMA", exclusivamente via Internet, através do link <http://sigfapesq.ledes.net>
- 6.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3, intitulado "REQUISITOS E CONDIÇÕES".
- 6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao "CRONOGRAMA".
- 6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.7 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:
 - 6.7.1 Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição promotora do evento, assinada pelo representante legal.
 - 6.7.2 Programação do evento com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalhos, dos palestrantes e dos conferencistas;
 - 6.7.3 Comprovante de vínculo do proponente com a IES ou ICTIs.
- 6.8 Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 6.9 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPESQ uma única vez neste Edital.
- 6.10 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.1 A análise e o julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação;	1 a 5
II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
III – Qualificação da comissão organizadora/comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos;	1 a 5
IV – Orçamento (adequação e coerência com relação à programação do evento).	1 a 5

7.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.3 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.4 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.

7.6 Os resultados do presente edital serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPESQ.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.

8.4 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

9.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

10.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a FAPESQ e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.5 Os proponentes contemplados deverão anexar no SIGFAPESQ a seguinte documentação para a contratação:
- 10.5.1 Cópia do documento de identidade.
 - 10.5.2 Cópia do CPF.
 - 10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.
 - 10.5.4 Comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado da Paraíba.
 - 10.5.6 Proposta selecionada devidamente assinada.
 - 10.5.7 Declaração de chancela da instituição promotora do evento.
 - 10.5.8 Termo de Concessão, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPESQ.
- 10.6 A FAPESQ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- 10.8 A FAPESQ não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 10.9 Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento de execução dos eventos, conforme especificado no Termo de Concessão.
- 10.10 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.
- 10.11 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.10 serão desconsiderados.

11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ.
- 12.2 Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, utilizando-se do formulário para relatório final disponível a ser disponibilizado pela FAPESQ.
- 12.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 4.2 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.
- 12.3.1 Os beneficiários deverão, na divulgação do evento, explicitar o apoio financeiro concedido pela FAPESQ. Um exemplar desse material de divulgação (folder, flyer, anais, além de outros) deverá compor a prestação de contas.
- 12.3.2 Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da FAPESQ.
- 12.4 No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.
- 12.5 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à FAPESQ o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

- 12.6 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPESQ, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ.
13.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.
13.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.2 A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.
14.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.
14.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1 A Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 25 de abril de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435
Telefone (83) 3333 - 2600
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**